



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 🖦

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O Presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica) e Aquisição de peças para os veículos pesados pertencentes a atual frota do Fundo Municipal de Assistência Social.

Modalidade: Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica.

Órgão Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica) e Aquisição de peças para os veículos pesados.

Valor Global Estimado: R\$ 103.838,59 (Cento e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Condições de Pagamento: O pagamento será até no 30° (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação.





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 🖦

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica) e Aquisição de peças para os veículos pesados pertencentes a atual frota do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.1. Modalidade da Contratação

Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6°, XLI, da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1° de abril de 2021,** quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021.

1.2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica) e aquisição de peças para os veículos pesados, visa atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A frota de veículos pesados desempenha um papel fundamental na execução das atividades do FMAS, especialmente no transporte de insumos, equipamentos e no apoio às ações sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade. Para assegurar a continuidade desses serviços, é imprescindível manter os veículos em pleno funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a eficiência e a qualidade dos atendimentos.

A manutenção preventiva busca reduzir o risco de falhas mecânicas, prolongando a vida útil dos veículos e minimizando custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva se faz necessária para atender eventuais desgastes, garantindo que os veículos sejam rapidamente restabelecidos para uso. Além disso, a aquisição de peças genuínas ou de qualidade comprovada é indispensável para assegurar a durabilidade e a segurança da frota.

Dessa forma, a contratação dos serviços mencionados atende ao princípio da economicidade, eficiência e continuidade das atividades do FMAS, contribuindo para a





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO____

Tando manici ne de nodo en en docine

prestação de um serviço público de qualidade aos usuários.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica) e aquisição de peças para os veículos pesados encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.4.Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária (UO): 1701	
Programa de Trabalho (PT): 082440092 2.037	
Fonte de Recursos (FR): 16650000	
Natureza da Despesa (ND): 3390.30.00/3390.39.00	

1.5. Classificação dos bens da contratação

O produto integrante do presente Termo de Referência é classificado como bem/serviço comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, "bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (mecânica) e Aquisição de peças para os veículos pesados pertencentes a atual frota do Fundo Municipal de Assistência Social.





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues após a retirada da Nota de Empenho, de acordo

com a solicitação por escrito da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no

prazo de 10 (dez) dias úteis, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura

Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes

Campos – Aperibé-RJ;

2.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo eu em parte, quando estiver em desacordo

com o contrato, nos termos do artigo 140, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.3. Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se

consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será

rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, após comunicação a Licitante

Vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do objeto.

2.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material

também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a

aplicação de sanções.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos

contratos e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à

finalidade na frequência de contratação de empresa para prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva (mecânica) e aquisição de peças para os veículos

pesados assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:



19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,</u> <u>DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO</u>



PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO_____

463,17

Lote I - Serviço			R\$	26.975,00			
Item	m Descrição Unidade		Descrição Unidade		Quant.	Valor Unitário	
1	MÃO DE OBRA MECANICA - MECANICA	unid	100	269,75			
	Lote II - Peças		R\$	76.863,59			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário			
2	AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA - SUSPENSAO DIANTEIRA	Peça	4	955,00			
3	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA - SUSPENSÃO TRASEIRA	Peça	4	711,00			
4	BATERIA 100 A - BATERIA	Peça	2	1236,67			
5	BICO INJETOR PEUGEOT BOXER 2014 - PEUGEOT BOXER 2014	Peça	6	3090,00			
6	BOMBA AGUA - AGUA	Peça	2	1116,85			
7	BOMBA ALTA PRESSÃO - ALTA PRESSÃO	Peça	1	5800,00			
8	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA (MAIOR) - BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA (MAIOR)	Peça	3	455,66			
9	BUCHA BALANÇA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA (MENOR) - FIAT DUCATO ROTAN AMB 2004	Peça	3	244,01			
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - TRASEIRO	Peça	3	58,46			
11	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA DC-234 - MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA DC-234	Peça	2	100,30			
12	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA DC-233 - MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA DC-233	Peça	2	118,46			
13	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - DO AR CONDICIONADO	Peça	1	1600,00			
14	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADOR - BOXER/JUMPER 2013/2014	Peça	1	970,00			
15	CONJUNTO HOMOCINETICA L/D - HOMOCINETICA L/D	Peça	2	447,70			
16	CONJUNTO HOMOCINETICA L/E - HOMOCINETICA L/E	Peça	2	447,70			
17	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER 2014 DENTADA PEUGEOT BOXER 2014.	Peça	1	177,37			
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Peça	4	463,17			
	D'ALL DE EDEIO TRACEIDO DE EDEIO TRACEIDO	1_		1			

Peça

Disco DE FREIO TRASEIRO - DE FREIO TRASEIRO





PROC. N°0025/2025
FLS. N°
VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	EMBUCHAMENTO COMPLETO - COMPLETO	Peça	2	620,20
21	FILTRO DE AR SECO - BOXER/JUMPER 2013/2014	Peça	4	157,92
22	PEÇA FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Peça	4	154,05
23	FILTRO DÍESEL - DÍESEL	Peça	3	190,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE	Peça	4	69,88
25	GRADE DO AR CONDICIONADO - PEUGEOT BOXER 2014	unid	2	380,00
26	KIT CORREIA COM TENSOR - CAIXA COM 02 UN,(ESTICADOR + CORREIA),PEUGEOT BOXER 2014.	сх	2	1524,71
27	MAÇANETA PORTA DE CORRER EXTERNA PEUGEOT BOXER 2014 - PORTA DE CORRER EXTERNA PEUGEOT BOXER 2014	Peça	2	324,33
28	MAÇANETA PORTA DE CORRER INTERNA PEUGEOT BOXER 2014 - PORTA DE CORRER INTERNA PEUGEOT BOXER 2014	Peça	2	324,33
29	MAÇANETA PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER 2014 - PORTA TRASEIRA PEUGEOT BOXER 2014	Peça	2	454,00
30	MANGUEIRA COMPLETA DO AR CONDICIONADO - COMPLETA DO AR CONDICIONADO	Peça	4	414,00
31	PARABRISA PEUGEOT BOXER 2014 - PEUGEOT BOXER 2014	Peça	1	1446,00
32	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - PEUGEOT BOXER 2014	Peça	4	190,00
33	PISO PASSADEIRA EMBORRACHADO TRASEIRO - PEUGEOT BOXER 2014	m²	10	451,33
34	PIVÔ SUSPENSÃO 19MM - SUSPENSÃO 19MM	Peça	4	241,59
35	RADIADOR DÁGUA - PEUGEOT BOXER 2014.	unid	1	922,98
36	ROLAMENTO CORREIA DENTADA - CORREIA DENTADA	Peça	4	234,79
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER 2014 - PEUGEOT BOXER 2014	Peça	4	406,75
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - RODA TRASEIRA	Peça	4	513,00
39	SENSOR TEMPERATURA AGUA - TEMPERATURA AGUA	Peça	1	224,95
40	SUPORTE DO AR CONDICIONADO - DO AR CONDICIONADO	Peça	2	900,00
41	VELA AQUECEDORA - AQUECEDORA	Peça	4	407,94





PROC. N°0025/2025
FLS. N°
VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

42	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO - PEUGEOT BOXER 2014	unid	2	414,75
43	VIDRO JANELA LATERAL PEUGEOT BOXER 2014 -	Peça	4	368,89
	JANELA LATERAL PEUGEOT BOXER 2014			

2.3.2. Consumo dos anos anteriores

PECAS

	PEÇAS				1	
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Quant. Cons.	Valor Un. R\$	Valor Total Cons. R\$
1	VELA AQUECEDORA	PC	4	1	110,56	110,56
2	SENSOR TEMPERATURA AGUA	PÇ	1	1	215,18	215,18
3	BOMBA ALTA PRESSÃO	PÇ	1	1	3.467,08	3.467,08
4	BICO INJETOR PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	6	4	1.991,34	7.965,36
5	KIT CORREIA COM TENSOR CAIXA COM 02 UN,(ESTICADOR + CORREIA),PEUGEOT BOXER 2014.	CX	2	1	916,35	916,35
6	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	4	0	824,96	0
7	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ	4	0	295,33	0
8	BOMBA AGUA BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO	PÇ	2	1	523,99	523,99
9	DIANTEIRA (MAIOR)	PÇ	3	0	237,89	0
10	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA (MENOR)	PÇ	3	0	70,45	0
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	3	0	31,44	0
12	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ DIANTEIRA DC-234	PÇ	2	0	70,03	0
13	BUCHA MOLA TRASEIRA P/ TRASEIRA DC-233	PÇ	2	0	71,61	0
14	CONJUNTO HOMOCINÉTICA L/D	PÇ	2	1	216,58	216,58
15	CONJUNTO HOMOCINÉTICA L/E	PÇ	2	1	216,58	216,58
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	0	263,74	0
17	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	0	278,45	0
18	FILTRO AR SECO	PÇ	4	1	66,37	66,37
19	FILTRO DIESEL	PÇ	3	1	335,29	335,29
20	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	1	58,69	58,69
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	4	1	67,77	67,77
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	4	0	118,77	0
23	PIVÔ SUSPENSÃO 19MM	PÇ	4	0	119,47	0
24	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	4	2	222,41	444.82





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	1	i i		Í	Ì	
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ	4	2	153,12	306,24
	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER					
26	2014.	PÇ	1	0	244,53	0
27	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	PÇ	4	0	148,51	0
28	EMBUCHAMENTO COMPLETO	PÇ	2	0	202,51	0
29	PARABRISA PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	1	0	494,88	0
	VIDRO JANELA LATERAL PEUGEOT					
30	BOXER 2014	PÇ	4	0	275,97	0
	PISO PASSADEIRA EMBORRACHADO					
31	TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2014	M^2	10	0	253,14	0
	MAÇANETA PORTA DE CORRER					
32	EXTERNA PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	2	0	64,04	0
	MAÇANETA PORTA DE CORRER INTERNA					
33	PEUGEOT BOXER 2014	PÇ	2	0	129,25	0
	MAÇANETA PORTA TRASEIRA PEUGEOT					
34	BOXER 2014	PÇ	2	0	84,38	0
35	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	PÇ	1	0	1.200,52	0
36	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	PÇ	2	0	300,42	0
	GRADE DO AR CONDICIONADO.PEUGEOT					
37	BOXER 2014.	UNID	2	0	421,05	0
38	SUPORTE DO AR CONDICIONADO	PÇ	2	0	653,24	0
	MANGUEIRA COMPLETA DO AR					
39	CONDICIONADO	PÇ	4	0	238,71	0
	RADIADOR DÁGUA PEUGEOT BOXER					
40	2014.	UNID	1	1	614,24	614,24
	VENTILADOR DO AR					
41	CONDICIONADO, PEUGEOT BOXER 2014.	UNID	2	0	340,60	0
42	DATERIA 100 A	DC	2	1	422.17	422.17
42 Fontos	BATERIA 100 A	PÇ	2	1	433,17	433,17
ronte:	Processo nº 0014/2023			Total.	45 000	15.050.25
				Total:	45.000	15.958,27

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Quant. Cons.	Valor Un. R\$	Valor Total Cons. R\$
1	MÃO DE OBRA MECANICA	HRS	72	24	236,00	5.664,00
Fonte:	Processo nº 0014/2023			TOTAL:	16.992,00	5.664,00

2.4. Informações Complementares

2.4.1. Os materiais deverão ser entregues após a liberação da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no setor de almoxarifado, situado





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos- Aperibé;

- **2.4.2.** O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora em até 07 (sete) dias após a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social;
- **2.4.3.** Distância máxima para fornecimento dos serviços deverá ser de 10 (dez) km a contar da sede da Prefeitura Municipal de Aperibé;
- **2.4.4.** Os materiais deverão ser de 1ª linha contendo garantida de troca imediata do vendedor em caso de peça defeituosa, tendo como referência peças originais;
- **2.4.5.** A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato.
- **2.4.6.** A garantia para os serviços será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.
- **2.4.7.** Em sujeição às normas técnicas, os serviços e as peças devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- **2.4.8.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das peças que serão entregues e/ou dos serviços realizados.
- **2.4.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **2.4.10.** A empresa a ser contratada para prestação de serviço de manutenção deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:
 - 1. ser do ramo do objeto da licitação e estar localizada em uma distância máxima de 10 (dez) km a contar da sede da prefeitura Municipal de Aperibé;
 - 2. possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

- 3. possuir instalações adequadas e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- 4. estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- 5. possuir experiência no mercado.
- **2.4.11.** A contratada deverá substituir as peças ou refazer os serviços que estejam fora das especificações indicadas no Termo de Referência.
- **2.4.12.** A contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- **2.4.13.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data sua apresentação;
 - **2.4.14.** Tipo de empenho: Estimativo;
 - **2.4.15**. Prazo de fornecimento: 12 meses;
- **2.4.16**. No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;
- **2.4.17.** O pagamento será até no 30° (trigésimo) dia, após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser registrada no almoxarifado central e deverá ser atestada por 02 (dois) servidores, que não seja ordenador de despesa.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. Condições gerais

O objeto integrante do presente Termo de Referência é classificado como produto comum, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, do Art. 6º da Lei 14.133/2021, qual





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

seja, "bens cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2.5.2. Condição de entrega do bem

Os produtos deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis após a solicitação**, no setor de almoxarifado, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Verdes Campos- Aperibé;

O serviço deverá ser executado pela empresa vencedora em até 07 (sete) dias após a solicitação da Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica) e aquisição de peças para os veículos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Duração do contrato

O prazo de vigência do Contrato será pelo **período de 12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 anos, devendo a administração atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos., nos termos do **artigo 107 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.**

3.3. Reajuste de preços

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Os mesmos deverão ser reajustados considerando o critério de reajustamento de





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

preços em sentido estrito ou por repactuação, dependendo da natureza do objeto contratado, devendo estar previsto o índice a ser aplicado para o reajuste de preços.

3.3.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 6°, inciso LVIII da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.

3.4. Garantia

3.4.1. A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato.

3.4.2. A garantia para os serviços será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

3.4.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3°, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

3.4.3. A garantia inclui a substituição do produto/serviço defeituoso no prazo máximo de 03 (três) dia a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o FMAS.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

A promoção do desenvolvimento nacional sustentável configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, o item deverá abranger as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos.

3.5.1. A contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental conforme previsto na legislação correlata.

3.5.2. Cumprir as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.5.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5.5. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.5.6. Utilizar matérias recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos produtos a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.6. Possibilidade de subcontratação

Não será permitida a subcontratação.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

É vedada a participação de empresas constituídas em regime de consórcio, sendo que a vedação deve ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

Considerando a previsão do art. 9°, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios, será exigida a seguinte documentação complementar:

- **3.8.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- **3.8.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **3.8.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **3.8.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **3.8.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- **3.8.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

objeto da licitação; e

3.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas supramencionadas, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9.1. Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Haverá Incidência do Programa de Integridade como critério de desempate entre propostas comerciais nos termos do artigo 60, inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que a contratada já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Instrumentos necessários

Documentos mínimos necessários para a execução contratual, visando otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, utilizando instrumentos eficazes para assegurar que as





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

- **5.1.1.1.** Termo de Referência;
- **5.1.1.2.** Mapa de Riscos;
- **5.1.1.3.** Proposta da empresa;
- **5.1.1.4.** Documentos de Habilitação;
- **5.1.1.5.** Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

- **5.2.1.** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, designada formalmente pelo Gabinete do Prefeito Ordenadora de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 115 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Rotinas de Fiscalização

- **5.3.1.** Cabe à Fiscalização Administrativa
- **5.3.1.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, **artigo 117**, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.3.1.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, **artigo 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, **artigo 117**, § **3º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3.1.4. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

5.3.4. Compete ao Gestor do Contrato:

Caberá ao Gestor do Contrato a tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratual, a manutenção formal do instrumento contratual, apreciar e deliberar quanto a possíveis modificações do contrato.

5.4. Obrigações das partes

- **5.4.1.** Obrigações do Contratante:
- **5.4.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- **5.4.1.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- **5.4.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.
- **5.4.1.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.
- **5.4.1.5.** Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.4.2. Obrigações da Contratada:

- **5.4.2.1.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- **5.4.2.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.
- **5.4.2.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- **5.4.2.4.** Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.
- **5.4.2.5.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.
- **5.4.2.6.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- **5.4.2.7.** Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.
- **5.4.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na contratação.





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4.2.9. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato.

5.4.2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada, observando os critérios de qualidade dos produtos.

5.4.2.11. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5.2. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da execução contratual, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.3. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos.

5.5.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. O objeto do contrato será recebido:

5.6.1.1. Em se tratando de Serviços:





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.2. Em se tratando de peças:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, artigo 140, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, 140, II, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **5.6.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **5.6.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, 140, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Pagamento

- **5.7.1.** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- **5.7.2.** O pagamento será efetuado pelo FMAS-RJ mediante crédito em conta corrente da





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

- **5.7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **5.7.4.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMAS-RJ, em processo próprio.
- **5.7.5.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- **5.7.6.** Todas as Certidões deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.
- **5.7.7.** Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.
- **5.7.8.** A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do objeto deste Termo.
- **6.2.** Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social com seguintes dados:





PROC. N°0025/2025 FLS. N°_____ VISTO____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NICOLO

6.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APERIBE, Est. RJ 116 – KM 208 – Verdes Campos – Aperibé – RJ, CEP: 28495-000, Inscrição Estadual: Isenta, CNPJ: 02.934.536/0001-00

6.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, ficará suspenso o prazo para o seu respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação de nova documentação isenta de erros.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE, observado as especificações técnicas constantes deste Termo e demais condições definidas neste Edital.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Planejamento da Contratação:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Roberta da Silva Fernandes Cunha
Cargo: Assessora Jurídica
ID Funcional: 3586

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.